

Desaposentadoria *versus* fator previdenciário

Nesta edição, priorizamos o debate sobre aposentadoria – especialmente a desaposentadoria ou desaposentação e o fator previdenciário – assunto em evidência na agenda política, jurídica e sindical, e para o qual os trabalhadores aguardam uma solução conclusiva. A oportunidade para resolver este assunto é agora.

Em primeiro lugar porque o Poder Judiciário, por intermédio do Superior Tribunal de Justiça (STJ), já reconheceu o direito à desaposentação, inclusive sem a devolução dos valores recebidos no período anterior à renúncia à aposentadoria.

Isto poderá não apenas favorecer os aposentados beneficiados pela decisão, como ajudar na aceleração do julgamento do mérito da matéria no Supremo Tribunal Federal (STF), a quem cabe a posição final, e também na reparação dessa injustiça co-

metida contra os segurados que tiveram perdas no momento da aposentadoria, já que o STF já decidiu que sua decisão terá efeito vinculante para as instâncias inferiores.

Em segundo, porque o Congresso debate o assunto em comissões nas duas Casas. Na Câmara discute-se o projeto que propõe a extinção do fator, com perspectiva de votação de uma proposta alternativa, possivelmente com a adoção da fórmula 85/95. No Senado, debate-se o projeto sobre a desaposentação. Ambos de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS).

Em terceiro lugar porque o tema faz parte da pauta sindical, sendo uma de suas principais reivindicações, ao lado da redução da jornada de trabalho. Estes dois temas, ao contrário do que pretende o Planalto, em hipótese nenhuma deverão ficar fora do processo de negociação das centrais com o governo federal.

E, em quarto, porque o governo terá que apresentar uma proposta para resolver esse impasse, sob pena de ser atropelado por uma decisão judicial ou por deliberação do Congresso sobre o tema previdenciário.

O governo sequer cogita optar por uma das alternativas: a desaposentação, para a qual alega alto custo, ou a extinção do fator previdenciário, cujo impacto também diz ser gigante em termos orçamentários. Frente a isto, e considerando que o Poder Executivo terá que tomar uma decisão, abre-se a perspectiva de, ao menos, flexibilizar o fator previdenciário, com a adoção da fórmula 85/95.

Por fim, o risco, para o governo, de uma decisão conclusiva do Judiciário ou do Congresso a favor da desaposentação, poderá facilitar uma composição em torno da flexibilização do fator. Com a palavra o movimento sindical.

A Diretoria

Emenda 3

Risco de retorno da “pejotização” no debate da terceirização na Câmara

Página 3

Previdência Social

Fator previdenciário e desaposentadoria em destaque no Congresso

Páginas 7 a 12

Constituição Federal

Alterações na Carta de 1988, desde a promulgação até então

Páginas 13 a 16

PEC do Trabalho Escravo tem parecer favorável na CCJ do Senado

O relator da PEC 57A/1999, que expropria terras onde for constatada exploração de trabalhadores em condições análogas à de escravidão, senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP), ofereceu parecer favorável à proposta que retornou da Câmara. A matéria, que tramita há 14 anos, é de autoria do ex-senador Ademir Andrade (PSB-PA).

O parecer foi apresentado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado no dia 23 de abril. No dia 2 de maio, o relator pediu o texto para reexaminá-lo. Agora é a hora de pressionar o Senado a aprovar a PEC. A expectativa é que possa ser submetida a votos ainda neste primeiro semestre.

“Ao permitir o confisco do imóvel em que houver trabalho escravo, o país dará um sinal inequívoco de que está empenhado em inibir a prática desse tipo de crime que fere, não só as leis trabalhistas, mas, antes de tudo, os direitos humanos”, concluiu o relator antes de proferir o voto.

O substitutivo aprovado em segundo turno na Câmara, em 2012, “determina que as propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo serão expropriadas

e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no artigo 5º”, destaca Aloysio Nunes no relatório.

CAMPO E CIDADE

No campo, a maior incidência de trabalho escravo contemporâneo está na criação de bovinos, produção de carvão vegetal para siderurgia, produção de pinus, cana-de-açúcar, erva-mate, café, frutas, algodão, grãos, cebola, batata, na extração de recursos minerais e na extração de madeira nativa e látex.

Nas cidades, a incidência é maior em oficinas de costura, no comércio, hotéis, bordéis e em serviços domésticos. No campo e na cidade, pipocam casos na construção civil.

TRABALHO ESCRAVO E PLANTIO DE PLANTAS PSICOTRÓPICAS

No relatório, Aloysio Nunes enfrenta outro problema no contexto do trabalho escravo, que é a arregimentação de trabalhadores, sobretudo jovens, para o plantio e cultivo de plantas psicotrópicas.

“Em diversos municípios brasileiros, principalmente das regiões Norte

e Nordeste, onde se situa a maior área de cultivo de plantas psicotrópicas na América do Sul, milhares de jovens e trabalhadores rurais são arregimentados por quadrilhas do tráfico de drogas para trabalharem mais de dez horas por dia, em seis meses do ano, nessas plantações”, pontua o relator.

“De acordo com o Ministério Público do Trabalho de Pernambuco, por exemplo, cerca de 40 mil trabalhadores fazem o plantio de maconha nessa região, sendo que, desse total, dez mil são crianças ou adolescentes. Estima-se que o plantio de maconha seja de dez milhões de pés, correspondente a quatro mil toneladas da droga”, sustenta.

PRÁTICA COMUM NO BRASIL

“Segundo dados oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego, desde 1995, mais de 45 mil pessoas foram resgatadas dessas condições pelo Estado brasileiro”, revela.

“Apesar de o Brasil ser referência mundial no combate a toda forma de trabalho análogo à de escravo, os números revelam que a prática é ainda bastante comum em nosso país. De acordo com o Ministério Público do Trabalho, cerca de 20 mil trabalhadores vivem em condições equivalentes à escravidão no Brasil”, acrescenta.

EXPEDIENTE

Publicação do DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão

Ulisses Riedel de Resende

Edição

Viviane Ponte Sena

Redação

Alysson Alves, André dos Santos,
Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina Pereira de Sant'Ana, Marcos Verlane, Neuriberg Dias, Ricardo Dias de Carvalho, Robson Lopes e Viviane Ponte Sena

Diagramação

Fernanda Medeiros

Fone: (61) 3224-5021

Ilustração capa: Cerino

Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente

Celso Napolitano (SINPRO-SP e FEPESP)

Vice-Presidentes

Lúcio Flávio Costa (CNPL)
Aramis Marques da Cruz (SINDICATO NACIONAL DOS MOEDEIROS)
João Batista da Silveira (SAAE-MG)
Nelson de Miranda Osório (COBAP)
Cleodo de Oliveira Vieira (SINDJUS/DF)

Superintendente

Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF-DF)

Suplente:

Ricardo Nerbas (SINTEC-SP)

Secretário

Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente

Antônio de Lisboa Amâncio Vale (SINPRO-DF)

Tesoureiro

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

Suplente

Maria Aparecida Sousa (SEEB-DF)

Conselho Fiscal

Efetivos

Itamar Revoredo Kunert (Sind. Adm. de Santos-SP)
Douglas de Almeida Cunha (FENASERA)
Vicente Venuk Pretko (SINTRACARP/PR)

Suplentes

Mário Souto Lacerda (SAEP-DF)
Arthur Emílio O. Caetano (STIU-DF-FNU)
Francisco Pereira da Silva (SINRAD-DF)

“PEJOTIZAÇÃO”

Terceirização retoma debate da Emenda 3

O PL 4.330/2004, do deputado Sandro Mabel (PMDB-GO), que trata da terceirização, recebeu parecer favorável, com substitutivo do relator, deputado Arthur Maia (PMDB-BA), na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara.

A novidade no texto do relator é o resgate da Emenda 3, pela qual o trabalhador é transformado em prestador de serviço. Mas em lugar de ter registro na carteira de trabalho e de receber salário mediante contracheque, ele emite uma nota fiscal. Será a empresa de uma pessoa só.

A adoção da PJ equivale a substituir a contratação de uma pessoa, com direitos trabalhistas e previdenciários, pela contratação de um serviço, sem qualquer compromisso de ordem social.

CORRESPONDENTES

O texto estabelece que as exigências de especialização não se aplicam às atividades de prestação de serviços de correspondente bancário e de correspondente postal.

As exigências para comprovação de especialização da contratada serão feitas mediante documentos constantes do contrato de prestação de serviços terceirizados que atestem a prestação anterior de serviços semelhantes ou por meio de documentos que atestem a existência de empregados qualificados no seu quadro de pessoal, que atendam os requisitos fixados no contrato.

CONSTRUÇÃO

O substitutivo estabelece ainda que essas regras não se aplicam

aos contratos de empreitada, salvo quando o dono da obra for construtor ou incorporador, continuando os contratos de subempreitada a serem regidos pelo artigo 455 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O artigo 455 estabelece que nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pela inadimplência daquelas obrigações por parte do primeiro.

A novidade no texto do relator é o resgate da Emenda 3, pela qual o trabalhador é transformado em prestador de serviço. Mas em lugar de ter registro na carteira de trabalho e de receber salário mediante contracheque, ele emite uma nota fiscal

GARANTIAS AOS TRABALHADORES

No substitutivo do relator foi assegurada uma rede de garantias em favor dos trabalhadores, dentre as quais o capital social compatível com o número de trabalhadores; a aplicação da alíquota de 8% sobre o contratado para formação de um fundo de garantia; a formulação da regra de transição, que consiste na transformação de subsidiária em solidária, se a empresa contratada não fiscalizar o cumprimento dos

deveres previdenciários e trabalhistas conforme estabelecido na lei.

Para evitar práticas discriminatórias no ambiente de trabalho, a proposta manteve na empresa prestadora de serviços as mesmas condições relativas à alimentação, serviços de transportes, atendimento médico ou ambulatorial da empresa contratante.

Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos empregados envolvidos no contrato de prestação de serviços terceirizados é assegurada a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou do faturamento de prestação de serviço.

TRAMITAÇÃO

O projeto já foi aprovado nas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em 18 de maio 2006; e de Trabalho, em 8 de novembro de 2011. Está agora em discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde aguarda votação do parecer do relator.

O prazo para apresentar propostas de alteração ao texto se encerrou em 16 de abril e foram apresentadas 121 emendas ao substitutivo do relator.

Caso o projeto seja chancelado na CCJ poderá ir direto ao exame do Senado, exceto se for apresentado recurso para que a matéria passe pelo crivo do plenário da Câmara.

O substitutivo do relator, as emendas apresentadas na CCJ e um quadro comparativo elaborado pela assessoria do Diap podem ser consultados na página (www.diap.org.br).

UNIDADE

Centrais em carta aberta se posicionam contra terceirização

Marcos Verlaine

O debate em torno da terceirização no Congresso deverá ganhar novos contornos nos próximos meses. Primeiro porque as centrais sindicais – CUT, Força Sindical, UGT, Nova Central, CTB e CGTB – se posicionaram contra o substitutivo que está em discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E também porque há indicativos de que o governo, até então aparentemente distante, possa entrar nesse debate.

Unitariamente, as seis entidades divulgaram carta aberta em que manifestam “contra a proposta de regulamentação da terceirização, contida no relatório final do deputado Arthur Maia (PMDB-BA) ao substitutivo do Projeto de Lei 4.330/2004, do deputado Sandro Mabel (PMDB-GO).”

Quando o debate sobre o tema ainda estava na comissão especial criada no âmbito da Câmara, as centrais se dividiram e o substitutivo apresentado pelo deputado Roberto Santiago (PSD-SP), então relator da matéria, foi aprovado.

Agora na carta, as centrais enumeram aquilo que, nas “últimas décadas”, o crescimento da terceirização resultou para as relações de trabalho: “grande precarização das condições de trabalho, com aumento das situações de risco e do número de acidentes e doenças, devido ao desrespeito às normas de saúde e segurança, baixos níveis salariais; ampliação das jornadas de trabalho; crescimento da rotatividade e inadiplência de direitos trabalhistas.”

E segue: “Ao contrário do que é amplamente divulgado pelos que são diretamente interessados, a terceirização não gera emprego nem garante a alocação de mão de obra especializada.”

TERCEIRIZAÇÃO GERAL

O parecer do deputado Arthur Maia (PMDB-BA), “além de liberar a terceirização para todos os tipos de atividades das empresas, não estabelece a responsabilidade solidária das empresas contratantes e não garante a isonomia de direitos e das condições de trabalho dos terceirizados”, aponta a carta.

O substitutivo libera a terceirização para a atividade fim da empresa e também não determina a relação de solidariedade entre os terceirizados e a contratante, o que garantiria que, se a contratada (empresa) não pagasse os trabalhadores, a contratante assumiria a responsabilidade

O substitutivo libera a terceirização para a atividade fim da empresa e também não determina a relação de solidariedade entre os terceirizados e a contratante, o que garantiria que, se a contratada (empresa) não pagasse os trabalhadores, a contratante assumiria a responsabilidade.

Em lugar da responsabilidade solidária, o relator propôs uma regra

de transição, que consiste na transformação de subsidiária em solidária, se a empresa contratada não fiscalizar o cumprimento dos deveres previdenciários e trabalhistas, conforme estabelecido na lei.

Com este conteúdo, as centrais sindicais não esperam, caso o projeto seja aprovado pelo Congresso, que as condições de trabalho dos terceirizados do campo e da cidade, do setor público e da iniciativa privada, irão melhorar. Pelo contrário, entendem “que se agravará com a regulamentação do PL 4.330/2004.”

PROPOSTA DAS CENTRAIS

Ao final da carta, as centrais lembram que “construíram unitariamente [uma proposta] para a regulamentação da terceirização, a qual foi consolidada em um projeto de lei no ano de 2009 e encaminhada para o governo federal. Contudo, o projeto de lei [anteprojeto] foi engavetado.”

As entidades pedem o resgate dessa proposta e reivindicam um texto que ao mesmo tempo em que “garanta ‘segurança jurídica às empresas’ deve também garantir ‘segurança social’ aos trabalhadores e estar assentado na isonomia de direitos, de salário e de tratamento dos terceirizados.”

O projeto segue curso rápido e contrário aos interesses dos trabalhadores. Assim, é preciso que as entidades sindicais se mobilizem para evitar que uma derrota nesta matéria se concretize.

Leia a carta aberta das centrais na página do Diap (www.diap.org.br).

Elementos centrais da conjuntura política nacional

Antônio Augusto de Queiroz*

O elemento central da conjuntura nacional tem sido a disputa em torno do papel do Estado na economia.

De um lado estão as forças de mercado, especialmente o sistema financeiro privado, que são apoiadas pela mídia e pela oposição.

E, de outro, estão setores do governo, apoiados pelos movimentos sociais, que buscam recuperar a capacidade do Estado de decidir sobre política e economia.

A recuperação, pelo governo, dos instrumentos de decisão do Estado para fazer políticas de interesse nacional e fazer política econômica, assusta e apavora os neoliberais.

A capacidade de influenciar a formação dos preços, por exemplo, ajuda na redução de custos, facilita a formalização da economia e do trabalho, amplia a oferta de bens e serviços, garante emprego e renda, e cria condições para o investimento produtivo.

A mídia, o mercado financeiro e a oposição discordam desse modelo, que foi iniciado no governo Lula e aprofundado no governo Dilma. Reagem com hostilidade à intervenção do Estado na regulação da taxa de retorno de alguns setores da economia, inclusive naquelas áreas/setores objeto de concessão de serviços ou bens públicos.

Desde o governo FHC, passando por Lula e Dilma a geração de emprego e a distribuição de renda variaram, para baixo ou para cima, na exata proporção do alinhamento dos governos com o mercado financeiro ou com o setor produtivo.

Quando a convergência de preferência da equipe econômica (Fazenda e Banco Central) foi com o mercado financeiro, a renda e os empregos encolheram. Quando foi com o setor produtivo, cresceram.

Nesse período, passamos por três fases bem claras.

A primeira fase, de total sintonia entre equipe econômica e mercado financeiro, corresponde aos oito anos do governo FHC e os primeiros anos do governo Lula (janeiro de 2003 a março de 2006), exatamente o período em que a Fazenda esteve sob a chefia de Antonio Palocci e o Banco Central sob a presidência de Henrique Meirelles.

Na segunda fase, compreendida entre o restante do primeiro e todo o segundo mandato de Lula, houve mudança nessa convergência: o novo ministro da Fazenda, Guido Mantega, alinhou-se com o setor produtivo e o presidente do BC, com o mercado financeiro.

Foi nessa fase que começou a virada, quando o mercado financeiro perdeu um dos dois (até então) aliados da equipe econômica. Nela acontece a transição da agenda dos credores para a agenda do governo, que saiu da condição de devedor para a condição de credor líquido.

Na terceira fase – relativa ao governo Dilma, na qual a equipe econômica (Fazenda e BC) se alia ao setor produtivo –, é que efetivamente são criadas as condições para redução da taxa de juros e dos *spreads* bancários, com o conseqüente deslocamento do fluxo de recursos para o crédito, o consumo e a produção em detrimento da especulação financeira.

Foi graças a isto que o Brasil, apesar da crise internacional, continuou gerando emprego e renda.

Apenas a título de ilustração. Nos dois últimos anos foram aprovadas em favor dos trabalhadores as seguintes normas:

1) Lei 12.382/2011, que institui a política de aumento real para o Salário Mínimo até 2014;

2) Lei 12.440/2011, que cria a Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

3) Lei 12.469/2011, que determina a correção anual da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física até 2014;

4) Lei 12.506/2011, que amplia o Aviso Prévio de 30 para até 90 dias;

5) Lei 12.513/2011, que amplia a formação profissional do trabalhador por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (Pronatec);

6) Lei 12.551/2011, que reconhece o Teletrabalho;

7) Lei 12.740/2012, que institui o Adicional de Periculosidade para os vigilantes;

8) Lei 12.761/2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador e cria o Vale Cultura;

9) MP 597/2012, que isenta a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Imposto de Renda até o limite de R\$ 6 mil;

10) Lei 12.790/2013, que regulamenta a profissão de comerciário, e;

11) EC 72/2013, que estende aos empregados domésticos os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, previstos no artigo 7º da Constituição Federal.

O que precisa melhorar é a interlocução e o diálogo com o movimento social que, organizado e mobilizado, pode contribuir com apoio crítico e apresentar bandeiras e programas que coincidam com os interesses nacionais e dos trabalhadores.

A ausência de diálogo, apesar das conquistas, abriu espaço para que setores conservadores do empresariado nacional, por exemplo, apresentassem uma agenda de 101 pontos para

flexibilizar ou reduzir direitos dos trabalhadores.

Esse é o pano de fundo da conjuntura política e econômica do Brasil neste momento.

Inicialmente, a mídia, a serviço do mercado e da oposição, priorizou o denunciamento e a judicialização da política como arma política.

Com as denúncias, esperavam santanizar o governo do PT e seus aliados e vencer as eleições.

Com a judicialização da política, pretendiam escolher com quem disputar eleições, afastando da vida pública, mediante condenação judicial, nomes carismáticos e com apoio popular, como Lula e seus aliados, que seriam impedidos de participar das disputas eleitorais.

Apesar do julgamento do chamado mensalão e da abertura de investigação pelo Ministério Público contra Lula, isso não funcionou.

Assim, como o denunciamento e a judicialização não deram resultados, estão com essa tática desde 2006, agora passaram para o terrorismo inflacionário.

A nova tática é, em nome do combate à inflação, forçar o aumento da taxa de juros e dos *spreads* bancários, além de conter os ganhos salariais.

Os ganhos com a redução da conta de luz, com a zeragem dos tributos federais da cesta básica e com o adiamento de reajuste de combustíveis, entre outros, poderão ser anulados se a inflação ultrapassar os dois dígitos e houver aumento dos juros ou apagão energético, outra torcida dos adversários da presidente.

Se isso viesse a se concretizar – a avaliação corrente é de que não há esse risco – aí sim atingiria em cheio a popularidade da presidente, que está assentada em três pilares: a taxa de juros baixa, os programas sociais e a geração de emprego e renda.

Essa linha de atuação cria constrangimento e coloca o governo na defensiva, mas não chega ao extremo de o governo perder o controle. O Banco Central para controlar a inflação,

de um lado, e demonstrar que possui autonomia funcional, de outro, já fez o primeiro aumento na taxa Selic.

É nesse contexto que foi deflagrado o processo sucessório, faltando 18 meses para a eleição presidencial.

Três razões levaram ao lançamento antecipado:

1) Evitar a campanha do queremismo – ou a volta de Lula;

Uma eventual campanha pelo retorno ou a candidatura de Lula fragilizaria o governo e tornaria vulnerável a campanha de reeleição de Dilma.

2) Forçar um posicionamento dos aliados, particularmente de Eduardo Campos.

Faz todo sentido essa preocupação. Eduardo, uma vez candidato, se não for para o segundo turno, forçará a sua realização, retirando votos de Dilma, especialmente no Nordeste. Se chegar ao segundo turno, é um risco concreto de ganhar a eleição. Ora, se o PSDB e os tucanos, com todo o desgaste, alcançam mais de 40% dos votos, imagine Eduardo Campos, que é mais leve e contaria com o apoio incondicional da oposição.

3) Colocar no colo da oposição, incluindo dissidentes, eventual descontrolo da inflação.

A idéia é polarizar a eleição. O raciocínio é simples: quem está com Dilma está com os pobres e quem está contra ela está com os ricos e, por isso, boicota seu governo.

A presidente, que disputa no exercício do mandato, é franca favorita.

Em primeiro lugar, porque o ambiente é de continuidade, ou seja, a população está satisfeita com sua gestão.

Em segundo lugar, porque goza de grande popularidade e isso por que houve:

- 1)** Ampliação dos programas sociais;
- 2)** Aumento dos salários e do emprego formal;
- 3)** Controle da inflação;

4) Queda dos juros, que estão baixos;

5) Aumento do crédito que, para os padrões brasileiros, estão baratos; e

6) Redução das contas de energia elétrica e zeragem dos impostos federais na cesta básica.

Em terceiro lugar, porque a oposição e os dissidentes estão sem discurso e sem projetos alternativos.

Em quarto, porque a oposição depende do descontrole da inflação, do aumento do juro e de um apagão para ganhar a eleição. E dificilmente essa catástrofe irá acontecer.

E, em quinto, porque os opositores dependem de uma série de fatores, como bons palanques, recursos financeiros e bom tempo de rádio e de TV. E todos têm dificuldades.

Aécio não pacificou seu partido.

Eduardo tem dissidência em seu partido, os Ferreira Gomes, do Ceará, não o apóiam.

Marina Silva ainda precisa criar um partido.

Além disto, apesar da troca de comando no Congresso, é baixo o risco de descontrole na base ou ameaça da governabilidade na gestão Dilma.

O governo depende pouco do Congresso e quem mais poderia criar problemas pertence ao PMDB, partido que tem o vice-presidente da República.

A grande novidade até a eleição é que haverá uma forte mobilização dos movimentos sociais, que irão para a rua dar sustentação ao governo e combater os adversários das conquistas alcançadas.

(*) *Jornalista, analista político, diretor de Documentação do Diap, colunista da Revista "Teoria e Debate" e do portal eletrônico "Congresso em Foco", consultor político, além de autor dos livros "Por dentro do processo decisório – como se fazem as leis", "Por dentro do governo – como funciona a máquina pública", "Perfil, Propostas e Perspectivas do Governo Dilma", "Movimento sindical – passado, presente e futuro" e da Cartilha "Noções de Política e Cidadania no Brasil", entre outros.*

Líderes indicam membros para comissão especial do fator previdenciário

*Neuriberg Dias**

O PL 3.299/2008, que trata sobre o fator previdenciário, vai ser analisado por uma comissão especial. A decisão foi tomada pelo Colégio de Líderes no mês de abril.

A instalação do colegiado ainda depende da indicação de alguns integrantes pelos líderes, na grande maioria de suplentes, a saber: PMDB (4), PSDB (3), DEM (2), PR (1), PSB (2), PCdoB (1) e PRB (1). Somente dois partidos ainda não indicaram membros: PSD (4) e PRP (2).

INDICAÇÕES

O PT indicou oito representantes. São titulares os deputados João Paulo Lima (PE), Margarida Salomão (MG), Ricardo Berzoini (SP) e Vicentinho (SP). São suplentes os deputados Dr. Rosinha (PR), Fernando Ferro (PE), José Airtton (CE) e Policarpo (DF).

Já o PMDB indicou como titulares os deputados Colbert Martins (BA), Júnior Coimbra (TO), Marllós Sampaio (PI) e Rose de Freitas (ES).

O PP também indicou seus membros. Participarão como titulares os deputados Espiridião Amin (SC) e José Linhares (CE). Como suplentes, a deputada Cida Borghetti (PR) e o deputado Luiz Fernando Faria (MG).

PSDB tem direito a seis indicações e até o momento designou apenas o deputado Nilson Leitão (MT) como membro titular.

O DEM será representado pelo deputado Major Fábio (PB). O partido ainda deverá indicar um titular e dois suplentes.

O PR indicou os deputados Jaime Martins (MG) e Laercio Oliveira (SE), titular e suplente, respectivamente. Falta a indicação de outros dois representantes.

O PSB será representado pela

deputada Sandra Rosada (RN) e pelo deputado Valtenir Pereira (MT). Falta a indicação de dois suplentes.

O PDT indicou os deputados Paulinho da Força (SP) e André Figueiredo (CE).

O Bloco PV/PPS terá como representante os deputados Roberto de Lucena (SP) e Rubens Bueno (PR).

O governo reconhece que essa medida de controle de gastos da Previdência, com o desestímulo às aposentadorias precoces, acabou por evidenciar efeito contrário já que desde a criação da regra muitos trabalhadores preferiram se aposentar mesmo tendo um benefício menor

Os deputados Arnaldo Faria de Sá (SP) e Jorge Corte Real (PE) são os representantes do PTB.

O PSC indicou os deputados Ricardo Arruda (PR) e Andre Moura (SE).

PCdoB indicou o deputado Assis Melo (RS) e o PRB será representado pelo deputado Vitor Paulo (RJ).

O QUE É O FATOR PREVIDENCIÁRIO

Sancionada em 1999, a Lei 9.876, que instituiu o fator previdenciário, tinha por objetivo inibir as aposentadorias precoces pois, segundo seus idealizadores, levaria os trabalhadores a adiarem seu ingresso no gozo do benefício.

Conforme essa visão, a equação idade e tempo de contribuição, com a expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria seria uma alternativa para o controle de gastos da Previdência Social.

Mas, não foi isso o que aconteceu na prática. O fator previdenciário tornou-se um perverso mecanismo que reduz em média 40% os benefícios previdenciários no momento da aposentadoria do trabalhador ou trabalhadora do Regime Geral de Previdência Social.

O governo reconhece que essa medida de controle de gastos da Previdência, com o desestímulo às aposentadorias precoces, acabou por evidenciar efeito contrário já que desde a criação da regra muitos trabalhadores preferiram se aposentar mesmo tendo um benefício menor.

Os números apresentados pela Previdência destacam que a idade média de aposentadoria por tempo de contribuição é de 54 anos para homens e 51 anos para mulheres.

Para corrigir essa injustiça, sobretudo para aqueles assalariados que começam a trabalhar mais cedo, o senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou e aprovou no Senado o Projeto de Lei (PLS) 296/2003, que extingue o fator previdenciário.

Na Câmara, o projeto começou a tramitar em 17 de abril de 2008 e ganhou o número de PL 3.299/2008. Foi aprovado nas comissões de Seguridade Social e Família, com parecer do deputado Germano Bonow (DEM-RS); e de Constituição e Justiça, com parecer do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). Somente na Comissão de Finanças e Tributação o parecer, na forma de substitutivo apresentado pelo deputado licenciado Pepe Vargas (PT-RS), ainda não foi deliberado.

SUBSTITUTIVO PEPE VARGAS

Na Comissão de Finanças e Tributação o então relator, deputado Pepe Vargas (PT-RS), propôs uma série de mudanças, com destaque para a criação de uma alternativa ao fator previdenciário nas aposentadorias. O substitutivo não extingue o fator,

apenas faculta ao trabalhador a opção por outra alternativa, se for mais vantajosa.

A novidade consiste na fórmula 85/95, que leva em consideração a soma da idade mais o tempo de contribuição. Nessa alternativa ao fator previdenciário, o cálculo da aposentadoria deve corresponder à soma da idade com o tempo de contribuição: 85 para mulher e 95 para homem. Para professores do ensino básico, a soma deve alcançar 80 para mulher e 90 para homem. Atingida a fórmula 85/95 ou 80/90, o trabalhador receberá a aposentadoria integral.

Pepe Vargas também reduz o tempo para obtenção de aposentadoria integral caso o trabalhador não tenha atingido a fórmula 85/95. Nesse caso, há duas hipóteses: 1) se o trabalhador não quer ou não consegue mais trabalhar para obter o benefício integral, será aplicado o fator previdenciário como acontece atualmente; e 2) se o trabalhador optar em trabalhar mais tempo, será reduzido pela metade o período que falta para obter o benefício integral.

Como exemplo, fizemos simulação de um assalariado que permaneça

trabalhando após o tempo de contribuição exigido de 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem. O contribuinte homem que ganhe R\$ 1 mil, tenha 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, atualmente terá que trabalhar mais 7 anos para obter a aposentadoria integral. Neste mesmo caso, sendo aplicada a proposta do deputado Pepe Vargas, o tempo de trabalho a mais será reduzido para 3 anos e meio para obtenção do benefício integral.

SUBEMENDA ADEMIR CAMILO

Outra alternativa em discussão para o fator previdenciário foi apresentada em agosto de 2012 na Câmara de Negociação, de Desenvolvimento Econômico e Social, criada no âmbito da Câmara dos Deputados. Esse colegiado foi instalado para elaborar propostas de consenso nas matérias de interesse dos trabalhadores e dos empresários. Nessa câmara, o relator é o deputado Ademir Camilo (PSD-MG).

A Subemenda Global do deputado Ademir Camilo adota a proposta do deputado Pepe Vargas, mas com uma novidade, que é o estabelecimento de um limite para a redução ou o aumento da aposentadoria do trabalhador em até 20%. A aplicação é simples:

somada a idade e o tempo de contribuição no momento do requerimento de aposentadoria e não atingida a soma 85, no caso de mulher, e 95, no caso de homem, será aplicado um redutor de 2% para cada ano que faltar para atingir essa soma. Esse mesmo percentual se aplica quando o trabalhador ou trabalhadora ultrapassar a fórmula 85/95.

A proposta do deputado Ademir Camilo reduz pela metade os efeitos do fator previdenciário nas aposentadorias. Com isto, ameniza a redução das aposentadorias precoces e contempla os trabalhadores cuja soma da idade com o tempo de contribuição, no momento da aposentadoria, ultrapasse os requisitos da regra 85/95.

A aplicação da proposta do deputado Ademir Camilo no caso de um trabalhador que tenha salário de contribuição médio de R\$ 1 mil poderá resultar em uma aposentadoria de R\$ 860 (redução de 14%), caso esse assalariado não queira ou não possa mais trabalhar. Atualmente, com a aplicação da regra do fator previdenciário, esse mesmo trabalhador tem uma aposentadoria de R\$ 665 (redução de 33,5%).

Simulações com base nas propostas em debate no Congresso Nacional

HOMEM – 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO						
Regra atual de aposentadoria Regime Geral da Previdência Social (RGPS)					Substitutivo do deputado Pepe Vargas (PT-RS) apresentado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Fórmula 85/95	Grupo de Trabalho da Câmara de Negociação, de Desenvolvimento Econômico e Social
Início da atividade laboral (anos)	Idade (anos)	Tempo de contribuição (anos)	Redução da aposentadoria na regra atual com o Fator Previdenciário	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral	Proposta de redutor de aposentadoria, sendo 2% a cada ano que falta para atingir a Fórmula 95
15	50	35	40,2%	8 anos	5 anos	20%
16	51	35	38,1%	8 anos	4 anos e meio	18%
17	52	35	35,9%	7 anos	4 anos	16%
18	53	35	33,5%	7 anos	3 anos e meio	14%
19	54	35	31,1%	6 anos	3 anos	12%
20	55	35	28,5%	5 anos	2 anos e meio	10%
21	56	35	25,8%	5 anos	2 anos	8%
22	57	35	22,9%	4 anos	1 ano e meio	6%
23	58	35	19,9%	4 anos	1 ano	4%
24	59	35	16,7%	3 anos	6 meses	2%
25	60	35	13,3%	2 anos	0	0

Fonte: DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

**SIMULAÇÃO PARA APOSENTADORIA DO HOMEM COM VALOR INTEGRAL
CÁLCULO COM BASE NA MÉDIA DE SALÁRIO-CONTRIBUIÇÃO DE R\$ 1.000**

Regra atual de aposentadoria Regime Geral da Previdência Social (RGPS)						Substituto do deputado Pepe Vargas (PT-RS) apresentado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Fórmula 85/95		Grupo de Trabalho da Câmara de Negociação, de Desenvolvimento Econômico e Social	
Início da atividade laboral (anos)	Idade (anos)	Tempo de contribuição (anos)	Redução da aposentadoria na regra atual com o Fator Previdenciário	Salário- benefício	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral (R\$ 1.000)	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral	Salário- benefício integral	Proposta de redução de aposentadoria, sendo 2% a cada ano que falta para atingir a Fórmula 95	Salário- benefício com aplicação do redutor
15	50	35	40,2%	R\$ 598	8 anos	5 anos	R\$ 1.000	20%	R\$ 800
16	51	35	38,1%	R\$ 619	8 anos	4 anos e meio	R\$ 1.000	18%	R\$ 820
17	52	35	35,9%	R\$ 641	7 anos	4 anos	R\$ 1.000	16%	R\$ 840
18	53	35	33,5%	R\$ 665	7 anos	3 anos e meio	R\$ 1.000	14%	R\$ 860
19	54	35	31,1%	R\$ 689	6 anos	3 anos	R\$ 1.000	12%	R\$ 880
20	55	35	28,5%	R\$ 715	5 anos	2 anos e meio	R\$ 1.000	10%	R\$ 900
21	56	35	25,8%	R\$ 742	5 anos	2 anos	R\$ 1.000	8%	R\$ 920
22	57	35	22,9%	R\$ 771	4 anos	1 ano e meio	R\$ 1.000	6%	R\$ 940
23	58	35	19,9%	R\$ 801	4 anos	1 ano	R\$ 1.000	4%	R\$ 960
24	59	35	16,7%	R\$ 833	3 anos	6 meses	R\$ 1.000	2%	R\$ 980
25	60	35	13,3%	R\$ 987	2 anos	0	R\$ 1.000	0	R\$ 1.000

Fonte: DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

MULHER – 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

Regra atual de aposentadoria Regime Geral da Previdência Social (RGPS)					Substituto do deputado Pepe Vargas (PT-RS) apresentado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Fórmula 85/95		Grupo de Trabalho da Câmara de Negociação, de Desenvolvimento Econômico e Social	
Início da atividade laboral (anos)	Idade (anos)	Tempo de contribuição (anos)	Redução da aposentadoria na regra atual com o Fator Previdenciário	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral (R\$ 1.000)	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral	Proposta de redutor de aposentadoria, sendo 2% a cada ano que falta para atingir a Fórmula 85	
15	45	30	57%	13 anos	5 anos		20%	
16	46	30	55,6%	13 anos	4 anos e meio		18%	
17	47	30	54,1%	12 anos	4 anos		16%	
18	48	30	52,6%	12 anos	3 anos e meio		14%	
19	49	30	50,9%	11 anos	3 anos		12%	
20	50	30	49,2%	10 anos	2 anos e meio		10%	
21	51	30	47,4%	10 anos	2 anos		8%	
22	52	30	45,5%	9 anos	1 ano e meio		6%	
23	53	30	43,6%	9 anos	1 ano		4%	
24	54	30	41,5%	8 anos	6 meses		2%	
25	55	30	39,7%	7 anos	0		0	

Fonte: DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

SIMULAÇÃO PARA APOSENTADORIA DA MULHER COM VALOR INTEGRAL CÁLCULO COM BASE NA MÉDIA DE SALÁRIO-CONTRIBUIÇÃO DE R\$ 1.000

Regime atual de aposentadoria Regime Geral da Previdência Social (RGPS)						Substituto do deputado Pepe Vargas (PT-RS) apresentado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Fórmula 85/95	Grupo de Trabalho da Câmara de Negociação, de Desenvolvimento Econômico e Social			
Início da atividade laboral (anos)	Idade (anos)	Tempo de contribuição (anos)	Redução da aposentadoria na regra atual com o Fator Previdenciário	Salário benefício	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral (R\$ 1.000)	Tempo de contribuição que falta para aposentadoria integral	Salário- benefício integral	Proposta de reductor de aposentadoria, sendo 2% a cada ano que falta para atingir a Fórmula 85	Salário- benefício com aplicação do reductor	
15	45	30	57%	R\$ 430	13 anos	5 anos	R\$ 1.000	20%	R\$ 800	
16	46	30	55,6%	R\$ 444	13 anos	4 anos e meio	R\$ 1.000	18%	R\$ 820	
17	47	30	54,1%	R\$ 459	12 anos	4 anos	R\$ 1.000	16%	R\$ 840	
18	48	30	52,6%	R\$ 474	12 anos	3 anos e meio	R\$ 1.000	14%	R\$ 860	
19	49	30	50,9%	R\$ 491	11 anos	3 anos	R\$ 1.000	12%	R\$ 880	
20	50	30	49,2%	R\$ 508	10 anos	2 anos e meio	R\$ 1.000	10%	R\$ 900	
21	51	30	47,4%	R\$ 526	10 anos	2 anos	R\$ 1.000	8%	R\$ 920	
22	52	30	45,5%	R\$ 545	9 anos	1 ano e meio	R\$ 1.000	6%	R\$ 940	
23	53	30	43,6%	R\$ 564	9 anos	1 ano	R\$ 1.000	4%	R\$ 960	
24	54	30	41,5%	R\$ 585	8 anos	6 meses	R\$ 1.000	2%	R\$ 980	
25	55	30	39,7%	R\$ 603	7 anos	0	R\$ 1.000	0	R\$ 1.000	

Fonte: DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Perguntas e respostas

Qual o objetivo da comissão especial?

Elaborar estudos e formular propostas em relação ao fator previdenciário que garantam aos trabalhadores e trabalhadoras uma aposentadoria mais justa e uma previdência sustentável para os futuros segurados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Quantos membros?

A comissão especial é composta de 56 deputados, sendo 28 titulares e 28 suplentes. Será eleito um presidente, que tem a função de coordenar os trabalhos, e designado um relator, para elaborar o parecer do colegiado.

Qual o prazo?

Será curto. O colegiado ainda definirá o plano de trabalho e a duração dos trabalhos.

Terá poder deliberativo?

Não. A comissão especial não será deliberati-

va, mas terá objetivo de construir uma proposta de consenso entre trabalhadores, empresários e governo. A proposta construída será apreciada e votada pelos deputados no plenário da Câmara dos Deputados.

Quantas proposições tramitam no Congresso Nacional sobre esse tema?

Atualmente, há três proposições sobre o fator previdenciário em debate no Parlamento. Todas estão em tramitação na Câmara dos Deputados. O PL 3.299/2008, no Senado, PLS 296/2003, do senador Paulo Paim (PT-RS), que acaba com o fator previdenciário. O substitutivo Pepe Vargas, que flexibiliza o fator por meio da fórmula 85/95. Por último, a subemenda do deputado Ademir Camilo, que mantém a regra 85/95 e inova ao majorar a aposentadoria em 2% sobre o tempo que exceder a fórmula ou reduzir o benefício nesse mesmo percentual sobre o tempo que falta para atingir a fórmula 85/95.

Propostas que vão além da desaposentação

Silvia Barbara*

Cerca de 500 mil aposentados pelo Regime Geral continuam a trabalhar (dados do MPAS). Apesar de contribuírem mensalmente para o sistema, são tratados a pão e água pela Previdência Social.

Uma resposta a esse tratamento perverso está nas inúmeras ações de desaposentação que chegam diariamente à Justiça. Possivelmente, parte delas não existiria, não fosse a intransigência do INSS em muitos pedidos de revisão.

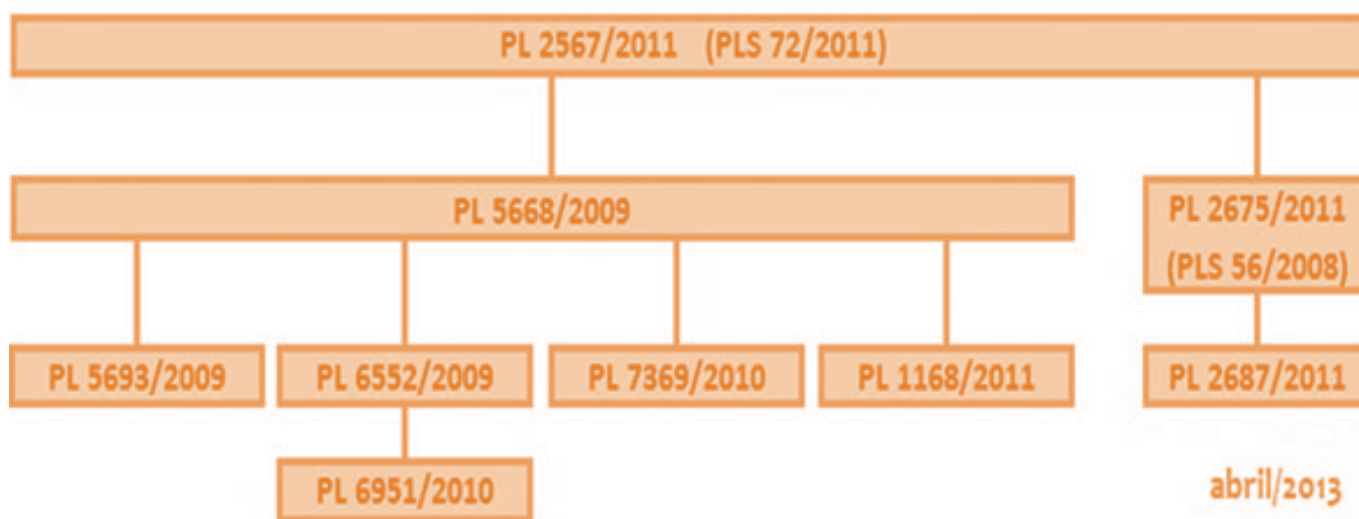
No dia 10 de abril, a Comissão de Assuntos Sociais do Senado aprovou o PLS 91/2010, que permite ao trabalhador renunciar à sua aposentadoria para requerer outro benefício de maior valor. Critiquei o texto aprovado, pois ele reconhece apenas a contribuição posterior à renúncia do benefício (Projeto sobre desaposentação é bom, mas precisa ser mudado. Diap, 11/04/2013).

Por sorte, o PLS 91 não é o único projeto de lei a tratar do assunto. Na Câmara dos Deputados há pelo menos nove proposições de interes-

se de aposentados que continuam a contribuir para o INSS. Elas tramitam em conjunto, apensadas a um projeto de lei – PL 2.567/2011 – originário do Senado.

Alguns desses projetos propõem soluções para dois grandes problemas: 1) o não pagamento da maior parte dos benefícios sociais ao aposentado que continua a trabalhar; 2) a impossibilidade de uma revisão da aposentadoria que leve em conta, pelo menos parcialmente, o período contributivo posterior à concessão do benefício.

Projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados de interesse dos aposentados que continuam a trabalhar e a contribuir para a Previdência



ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

A legislação atual proíbe que o (a) aposentado (a) que continua ou volta a trabalhar receba outro benefício, exceto salário família, reabilitação profissional e o pouco provável salário maternidade. Se a pessoa ficar doente e tiver que se afastar do trabalho por mais de 15 dias, não terá direito ao auxílio-doen-

ça, ainda que em seu holerite venha descontado mensalmente o INSS.

Por esse motivo, alguns projetos de lei propõem alterar o artigo 18 da Lei 8.213 para garantir o pagamento do auxílio-doença, auxílio-acidente e benefícios do serviço social também para o aposentado que continua a trabalhar.

RECÁLCULO E DESAPOSENTAÇÃO

Para que a Previdência seja obrigada a reconhecer a contribuição e o tempo de serviço posteriores à aposentadoria, alguns projetos de lei apresentam duas alternativas.

Uma delas é a renúncia, mais conhecida como desaposentação. A outra é a possibilidade de a Pre-

vidência recalcular, a pedido do segurado, o valor do benefício levando em conta também o período contributivo posterior à primeira aposentadoria.

Todas essas alternativas estão dispersas em diferentes proposições, que hoje tramitam em conjunto, anexados ao PL 2.567/2011.

O PARECER DO DEPUTADO ZACHAROW

Originário do Senado, o PL 2.567 (PLS 72/2011) é de autoria do senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF). A proposta que chegou à Câmara limitava-se somente a garantir auxílio doença e auxílio acidente para o aposentado que continuasse a trabalhar.

A proposição está na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara desde 2011. O relator es-

colhido, deputado André Zacharow (PMDB-PR) apresentou parecer que incorpora ao projeto original boa parte das disposições existentes nos projetos de lei anexados.

Como resultado, a proposta substitutiva ao PL 2.567 é muito mais ampla que o projeto original, pois prevê, além do acúmulo de benefícios, o recálculo e a renúncia das aposentadorias com o reconhecimento das contribuições posteriores à concessão do benefício (ver quadro abaixo).

Quanto à renúncia ou desaposentação, sugere-se mudança na redação para que fique claro a possibilidade de obtenção de um novo benefício, com todo o período contributivo, anterior e posterior à primeira aposentadoria.

A proposta que está na Câmara também é mais vantajosa do que

o PLS 91, recém-aprovado na Comissão de Assuntos Sociais do Senado. Ela oferece mais alternativas aos segurados e reconhece as contribuições que já estão sendo feitas pelos aposentados (no PLS 91, só serão consideradas as contribuições posteriores à nova lei).

Falta agora a Comissão de Seguridade e Família votar o PL 2.567. Se o substitutivo vier a ser aprovado na Câmara, voltará para o Senado, pois a proposta original foi modificada.

Se avançarem, todos esses projetos têm o mérito de devolver ao Congresso sua vocação legislativa, atribuição que às vezes parece estar sendo transferida ao Poder Judiciário.

(*) Professora, diretora da Fepesp e do Sinpro-SP e colaboradora do Diap

PL 2567 (PLS 72/2011) – substitutivo apresentado pelo Deputado André Zacharow	
Acúmulo de benefícios	<ul style="list-style-type: none"> • O aposentado que continua a trabalhar passa a ter acesso a auxílio-doença; auxílio-acidente e seguro social.
Recálculo da aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"> • O segurado poderá requerer recálculo do valor do benefício, incorporando o período contributivo posterior à aposentadoria. É preciso cumprir carência de 60 contribuições mensais após a concessão do benefício. • O recálculo não pode ser aplicado na aposentadoria por invalidez ou especial decorrente do exercício em atividades prejudiciais à saúde ou à integridade física. • Não pode haver troca de benefícios, mas apenas a revisão do valor pago mensalmente. Calculada a revisão, prevalece a maior renda.
Renúncia à aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"> • O segurado pode renunciar à aposentadoria por tempo de contribuição, especial ou idade e usar o tempo de serviço que serviu de base para a aposentadoria para obtenção de novo benefício. • Os valores pagos na primeira aposentadoria <u>não</u> serão devolvidos à Previdência Social.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Emendas constitucionais e revisionais por governo e assunto

*Antônio Augusto de Queiroz**

Desde sua promulgação, em 5 de outubro de 1988, a atual Constituição Federal já foi modificada por 78 proposições aprovadas no Congresso Nacional, sendo seis por emendas revisionais e 72 por emendas à Constituição. Desse total, 23 foram de iniciativa do Poder Executivo, sendo 17 nos governos FHC, cinco no governo Lula e uma no governo Dilma, e 49 oriundas de parlamentares.

REVISÃO CONSTITUCIONAL

A revisão constitucional – quando a Constituição poderia ser alterada por maioria absoluta de votos, em reunião unicameral do Senado e Câmara – fracassou. Nos oito meses ou 243 dias (de 7 de outubro de 1993 a 7 de junho de 1994) de funcionamento, ela conseguiu aprovar apenas seis emendas revisionais, apesar de terem sido apresentadas 29 mil proposições, sendo 17 mil proposta de revisão e 12 mil emendas às propostas, e produzidos 81 pareceres sobre elas, todos da lavra do então relator, deputado Nelson Jobim.

Vários fatores contribuíram para esse fracasso. Quatro merecem destaque: 1) a briga entre PMDB e PFL pela relatoria, disputa que atrasou a nomeação do relator, que coube ao então deputado do PMDB, Nelson Jobim, 2) a CPI dos anões do orçamento, que motivou uma campanha pela ilegitimidade da revisão, 3) uma oposição à revisão muito ativa, liderada pelo PT, que obstruiu os trabalhos, e 4) um presidente da República (Itamar Franco) – que assumiu após o *impeachment* de Fernando Collor – alheio aos temas da revisão, já que estava preocupado em garantir governabilidade para sua gestão.

Quanto ao mérito, as emendas revisionais não promoveram nenhuma mudança estrutural. Elas cuidaram: de instituir o Fundo Social de Emergência, da convocação de autoridades pelo Congresso, das regras de inelegibilidade, da nacionalidade de brasileiro nascido no exterior, da redução do mandato presidencial de cinco para quatro anos e da imunidade parlamentar.

EMENDAS CONSTITUCIONAIS

Foi por emenda à Constituição, no rito constitucional, com exigência de três quintos (308 deputados e 49 senadores), em dois turnos de votação em cada Casa do Congresso, que a Constituição passou por mudanças estruturais, especialmente durante os governos do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Apesar de os presidentes da República não terem o poder de veto em relação às emendas à Constituição, ainda que tenham o poder de iniciativa, a capacidade de influência do Poder Executivo na tramitação de proposta de emendas à Constituição é grande, tanto para não deixar pautar, quanto para aprovar ou rejeitar. A simples abstenção da base seria suficiente para uma PEC não reunir os três quintos indispensáveis à sua aprovação.

Assim, o conteúdo das emendas constitucionais aprovadas expressa, em grande medida, o pensamento do governo. Se não tiver força para aprovar mudanças por ele propostas, o Poder Executivo, com certeza, tem peso e força política para impedir que outras emendas sejam votadas e aprovadas.

Durante o governo Collor, por exemplo, só foram aprovadas duas

emendas à Constituição, nenhuma de sua iniciativa. Uma tratou da remuneração de deputados estaduais e vereadores e a outra da convocação do plebiscito sobre forma e sistema de governo.

Na gestão de Itamar Franco, um presidente que pouco investiu em mudança constitucional, também só foram aprovadas duas emendas e nenhuma de sua iniciativa, embora uma delas tivesse tido o apoio e o interesse direto do Poder Executivo. A primeira, a que efetivamente interessava ao governo, aproveitou uma alteração transitória, que foi a criação do então Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira (embrião da CPMF), para promover uma mudança permanente na Constituição: instituir a Ação Declaratória de Constitucionalidade, instituto, por meio do qual, sem o contraditório, o Supremo Tribunal Federal pode declarar constitucional uma lei e com efeito vinculante para as instâncias inferiores. A segunda emenda proíbe a vigência de mudança na legislação eleitoral que não tenha sido aprovada com pelo menos um ano de antecedência do pleito.

Foi nos governos FHC, entretanto, que a Constituição passou por uma grande reforma. Toda a ordem econômica foi alterada para: 1) quebrar ou flexibilizar monopólio de empresas estatais (sistemas Eletrobrás, Petrobras e Telebras), 2) abertura do subsolo e da navegação da cabotagem ao capital privado, e 3) modificar o conceito de empresa brasileira de capital nacional. Além disto, promoveu as reformas administrativa e previdenciária, suprimindo diversos direitos dos servidores.

Nos governos Lula, apenas quatro mudanças podem ser classificadas como estruturais. A que desconstitucionalizou o sistema financeiro, que foi de iniciativa do então senador José Serra; a que reformou a Previdência do servidor público, de autoria do Poder Executivo; a que tratou da reforma do Judiciário, de autoria do então deputado Hélio Bicudo, e a que instituiu o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação), de

autoria do deputado Valdemar Costa Neto (PR-SP).

No governo Dilma foram aprovadas seis emendas à Constituição. Com exceção da PEC das domésticas, de autoria do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT), que estendeu aos empregados do lar os mesmos direitos dos demais trabalhadores urbanos, nenhuma outra promoveu mudança estrutural.

Por temas, tributos e finanças

públicas lideram com 17 emendas; seguidos da área social (educação, saúde e direito social), com 13 emendas, e de matéria processual, com onze. No segmento de reformas do Estado, especialmente no setor produtivo, foram aprovadas oito emendas. Temas municipais, cinco; penais, cinco; administrativos e previdenciários, cinco; e eleitoral, três. Na categoria outros, cinco.

A seguir a lista de mudanças constitucionais por governo.

Reformas constitucionais

Emendas da Revisão Constitucional (EMR) - governo Itamar (1994)

Nº	Assunto	Data	Iniciativa	Proposição
EMR 1	Fundo Social de Emergência	01/03/1994	Deputado Nelson Jobim	Parecer
EMR 2	Convocação e pedido de informações a autoridades	07/06/1994	Deputado Nelson Jobim	Parecer
EMR 3	Nacionalidade de brasileiros nascidos no exterior	07/06/1994	Deputado Nelson Jobim	Parecer
EMR 4	Casos de inelegibilidade	07/06/1994	Deputado Nelson Jobim	Parecer
EMR 5	Redução de 5 para 4 anos o mandato presidencial	07/06/1994	Deputado Nelson Jobim	Parecer
EMR 6	Imunidade parlamentar	07/06/1994	Deputado Nelson Jobim	Parecer

Emendas à Constituição (EMC) - governo Collor (1992)

Nº	Assunto	Data	Iniciativa	Proposição
EMC 1	Remuneração de vereadores e deputados estaduais	31/03/1992	Senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ)	PEC 5/1989
EMC 2	Plebiscito sobre forma e sistema de governo	25/08/1992	Deputado José Serra (PSDB-SP)	PEC 51/1990

Emendas à Constituição (EMC) - governo Itamar Franco (1993)

Nº	Assunto	Data	Iniciativa	Proposição
EMC 3	Ação Declaratória de Constitucionalidade e Imposto sobre Movimentação Financeira	17/03/1993	Deputado Luiz Carlos Hauly (PMDB-PR)	PEC 48/1991
EMC 4	Lei eleitoral entra em vigor se aprovada um ano antes da eleição	14/09/1993	Deputado Genebaldo Correia (PMDB-BA)	PEC 45/1991

Emendas Constitucionais (EMC) - governo FHC (1995 a 2002)

Nº	Assunto	Data	Iniciativa	Proposição
EMC 5	Abertura ao capital privado o Gás canalizado	15/08/1995	Poder Executivo	PEC 29/1995
EMC 6	Empresa brasileira de capital nacional	15/08/1995	Poder Executivo	PEC 32/1995
EMC 7	Transporte aéreo, aquático e terrestre	15/08/1995	Poder Executivo	PEC 33/1995
EMC 8	Quebra do monopólio das telecomunicações	15/08/1995	Poder Executivo	PEC 36/1995
EMC 9	Flexibilização do monopólio do petróleo	09/11/1995	Poder Executivo	PEC 39/1995
EMC 10	Prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal	04/03/1996	Poder Executivo	PEC 68/1995
EMC 11	Contratação de professores, técnicos e cientistas estrangeiros	30/04/1996	Deputado Sérgio Arouca (PPS-RJ)	PEC 182/1994
EMC 12	Instituição da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF	15/08/1996	Senador Antônio Carlos Valadares (PP-SE)	PEC 40/1995
EMC 13	Resseguro	21/08/1996	Deputado Cunha Bueno (PPR-SP)	PEC 48/1995
EMC 14	Institui vinculação de receita para gasto com educação	12/09/1996	Poder Executivo	PEC 40/1995
EMC 15	Criação de municípios	12/09/1996	Deputado César Bandeira (PFL-MA)	PEC 41/1995
EMC 16	Institui a reeleição no Brasil e reduz de 5 para 4 o mandato presidencial	04/06/1997	Deputado Mendonça Filho (PFL-PE)	PEC 1/1995
EMC 17	Prorrogação do FSE (Fundo Social de Emergência)	22/11/1997	Poder Executivo	PEC 25/1997
EMC 18	Desvincula os servidores civis dos militares	05/02/1998	Poder Executivo	PEC 39/1997

Nº	Assunto	Data	Iniciativa	Proposição
EMC 19	Reforma administrativa	04/06/1998	Poder Executivo	PEC 41/1997
EMC 20	Reforma previdenciária	15/12/1998	Poder Executivo	PEC 33/1995
EMC 21	Prorroga a CPMF	18/03/1999	Senador Elcio Álvares (PFL-ES)	PEC 34/1998
EMC 22	Juizados especiais	18/03/1999	Poder Executivo	PEC 1/1999
EMC 23	Criação do Ministério da Defesa	02/09/1999	Poder Executivo	PEC 626/1998
EMC 24	Fim dos juizes classistas na Justiça do Trabalho	09/12/1999	Senador Gilberto Miranda (PMDB-AM)	PEC 63/1995
EMC 25	Subsídio dos vereadores	14/02/2000	Senador Esperidião Amin (PPB-SC)	PEC 627/1998
EMC 26	Inclui moradia entre os direitos sociais	14/02/2000	Senador Mauro Miranda (PMDB-GO)	PEC 28/1996
EMC 27	DRU - Desvinculação de Receitas da União	21/03/2000	Poder Executivo	MSG 1294/1999
EMC 28	Prescrição dos direitos dos trabalhadores rurais	25/05/2000	Senador Osmar Dias (PSDB-PR)	PEC 64/1995
EMC 29	Recursos para saúde pública	13/09/2000	Deputado Carlos Mosconi (PSDB-MG)	PEC 86/1999
EMC 30	Precatórios	13/09/2000	Deputado Luciano Castro (PFL-RR)	PEC 407/1996
EMC 31	Fundo de Combate à Pobreza	14/12/2000	Senador Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA)	PEC 67/1999
EMC 32	Regulamentação de Medida Provisória	11/09/2001	Senador Esperidião Amin (PPR-SC)	PEC 472/1997
EMC 33	CIDE - Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico	11/12/2001	Poder Executivo	PEC 277/2000
EMC 34	Acumulação de dois cargos públicos para servidores da saúde	13/12/2001	Deputada Jandira Feghali (PCdo B-RJ)	PEC 308/1996
EMC 35	Inviolabilidade dos deputados e senadores no exercício do mandato	20/12/2001	Senador Ronaldo Cunha Lima (PMDB-PB)	PEC 2A/1995
EMC 36	Abertura do capital de empresas de comunicação	28/05/2002	Deputado Laprovita Vieira (PP-RJ)	PEC 203/1995
EMC 37	Prorrogação da CPMF e precatórios	12/06/2002	Poder Executivo	PEC 407/2001
EMC 38	Funcionários de ex-territórios	12/06/2002	Poder Executivo	PEC 289/2002
EMC 39	Taxa de iluminação pública	19/12/2002	Senador Alvaro Dias (PDT-PR)	PEC 3/2005

Emendas Constitucionais (EMC) - governo Lula (2003 a 2010)

Nº	Assunto	Data	Iniciativa	Proposição
EMC 40	Desregulamentação do sistema financeiro	29/05/2003	Senador José Serra (PSDB-SP)	PEC 53/1999
EMC 41	Reforma da previdência	19/12/2003	Poder Executivo	PEC 40/2003
EMC 42	Reforma tributária	19/12/2003	Poder Executivo	PEC 41/2003
EMC 43	Irrigação	15/04/2004	Senador Mauro Miranda (PMDB-GO)	PEC 66/1999
EMC 44	Redistribuição da CIDE	30/06/2004	Poder Executivo	PEC 228/2004
EMC 45	Reforma do judiciário	08/12/2004	Deputado Hélio Bicudo (PT-SP)	PEC 96/1992
EMC 46	Áreas de fronteiras	05/05/2005	Deputado Edison Andrino (PMDB-SC)	PEC 575/1998
EMC 47	PEC paralela da reforma da previdência	05/07/2005	Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)	PEC 77/2003
EMC 48	Plano nacional de cultura	10/08/2005	Deputado Gilmar Machado (PT-MG)	PEC 306/2000
EMC 49	Radioisótopos	08/02/2006	Senador Jorge Bornhausen (PFL-SC)	PEC 07/2003
EMC 50	Redução do recesso e fim do jeton no Congresso	14/02/2006	Deputado Nicias Ribeiro (PSDB-PA)	PEC 08/2006
EMC 51	Agente de saúde	14/02/2006	Deputado Mauricio Rands (PT-PE)	PEC 07/2003
EMC 52	Autoriza verticalização nas eleições	08/03/2006	Senador Bernardo Cabral (PFL-AM)	PEC 4/2002
EMC 53	Fundeb - Valorização do magistério	19/12/2006	Deputado Valdemar Costa Neto (PL-SP)	PEC 536/1997
EMC 54	Nascidos no estrangeiro de pais brasileiros	20/09/2007	Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)	PEC 24/1999
EMC 55	Fundo de participação dos municípios	20/09/2007	Poder Executivo	PEC 75/2007
EMC 56	Prorrogação da DRU	20/12/2007	Poder Executivo	PEC 89/2007
EMC 57	Criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios	18/12/2008	Senador Luiz Otávio (PMDB-PA)	PEC 495/2006
EMC 58	Recomposição das Câmaras Municipais	23/09/2009	Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS)	PEC 47/2008
EMC 59	DRU - redução anual a partir de 2009	11/11/2009	Câmara Dos Deputados	PEC 96/2003
EMC 60	Servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia	11/11/2009	Câmara dos Deputados	PEC 87/2003
EMC 61	CNJ - Conselho Nacional de Justiça	11/11/2009	Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)	PEC 22/2006
EMC 62	Pagamento de precatórios	09/12/2009	Câmara dos Deputados	PEC 62/2006
EMC 63	Agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias	04/02/2010	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PDT-RS)	PEC 14/2009
EMC 64	Alimentação como direito social	04/02/2010	Senador Antonio Carlos Valadares (PSDB-SE)	PEC 21/2001
EMC 65	PEC da Juventude	13/07/2010	Deputado Sandes Júnior (PP-GO)	PEC 138/2003
EMC 66	PEC do Divórcio	13/07/2010	Deputado Antônio Carlos Biscaia (PT-RJ)	PEC 413/2005
EMC 67	Combate e Erradicação da Pobreza	22/12/2010	Senador Antônio Carlos Júnior (DEM-BA)	PEC 507/2010

Emendas Constitucionais (EMC) - governo Dilma (2011 a 2013)

Nº	Assunto	Data	Iniciativa	Proposição
EMC 68	DRU – prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2015	21/12/2011	Poder Executivo	PEC 61/2011
EMC 69	Defensoria Pública do Distrito Federal	29/03/2012	Senador Gim Argello (PTB-DF)	PEC 445/2009
EMC 70	Paridade na aposentadoria por invalidez dos servidores	29/03/2012	Deputada Andreia Zito (PSDB-RJ)	PEC 270/2008
EMC 71	Institui o Sistema Nacional de Cultura	29/11/2012	Deputado Paulo Pimenta (PT-RS)	PEC 416/2005
EMC 72	PEC das domésticas	02/04/2013	Deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT)	PEC 478/2010

Agenda Para falar com os Poderes 2013

ADQUIRA, JÁ!

A publicação, que está na 18ª edição, divulga os contatos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Para adquirir a agenda, basta fazer o depósito em nome do DIAP, na agência 0452-9, do Banco do Brasil, c/c 401.918-0, e enviar o comprovante com o endereço de correspondência para o fax (61) 3225-9150 ou para os endereços eletrônicos: iva@diap.org.br, ivacristina@gmail.com e diap@diap.org.br.

Entre em contato com o DIAP pelo telefone (61) 3225-9744.

A remessa do material é cobrada separadamente, R\$ 7, por unidade

- **Unidade:** R\$ 25 (filiado) e R\$ 27 (não filiado)

- **Acima de oito unidades:** R\$ 20 (filiado) e R\$ 22 (não filiado)

Postagem: a partir de três exemplares, o envio é por sedex a cobrar



Agenda Legislativa dos Trabalhadores no Congresso Nacional



Diap lança a série “Agenda Legislativa dos Trabalhadores no Congresso Nacional” em sintonia com sua missão institucional de atuar junto aos Poderes da República, principalmente no Congresso Nacional.

Com esta publicação, a equipe do Diap oferece à sociedade, em geral, e às lideranças dos movimentos sindicais e sociais, em particular, elementos essenciais para a atuação, acompanhamento e monitoramento do processo de elaboração das leis em matérias de interesse dos assalariados (trabalhadores, servidores públicos, aposentados e pensionistas).

Exemplar impresso acabe de seguir para o endereço de correspondência das entidades filiadas.

Para adquirir mais exemplares, basta fazer o depósito em nome do DIAP, na agência 0452-9, do Banco do Brasil, c/c 401.918-0, e enviar o comprovante com o endereço de correspondência para o fax (61) 3225-9150 ou para os endereços eletrônicos: iva@diap.org.br, ivacristina@gmail.com e diap@diap.org.br.

Entre em contato com o DIAP pelo telefone (61) 3225-9744.

A remessa do material é cobrada separadamente, R\$ 6, por unidade

- **Unidade:** R\$ 8 (filiado) e R\$ 10 (não filiado)

- **Acima de seis unidades:** R\$ 6 (filiado) e R\$ 8 (não filiado)

Postagem: a partir de três exemplares, o envio é por sedex a cobrar